

O SINCODIV-MG - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **SEXTO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 04/06/2025 o **6º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Décimo Primeiro** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

(...)

“Parágrafo Décimo Primeiro – Será excepcionalmente permitido o Labor nas cidades onde o dia **03/07/2025 (Quinta-feira) for considerado feriado municipal, exclusivamente, da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.**

Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.

As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais até às 12:00hs do dia 01/07/2025 (Terça-Feira) para serem homologados, conforme modelo disponível no site www.sindconmg.com.br. Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”

O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados no dia 03/07/2025 (Quinta-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **6º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2025.

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

Presidente

**Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG**

GERSON ANTÔNIO FERNANDES

Presidente

**Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG**

6º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento 6cb3e09b-571d-44a9-b17e-d9450803faac



Assinaturas



Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sincodiv-mg.com.br
Assinou



Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou

Gerson Antônio Fernandes

Eventos do documento

04 Jun 2025, 11:34:55

Documento 6cb3e09b-571d-44a9-b17e-d9450803faac **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email:sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-04T11:34:55-03:00

04 Jun 2025, 11:36:52

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-04T11:36:52-03:00

05 Jun 2025, 18:44:44

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 179.108.222.250 (mtreth-179-108-222-250.mgconecta.com.br porta: 15632) - **Geolocalização: -21.124040042472345 -44.24821867071288** - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-06-05T18:44:44-03:00

06 Jun 2025, 11:22:58

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 11474) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-06-06T11:22:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2f732fbb8e883d76707ed087031f2070c7056f6fdb57267451a2c999b3dae50
(SHA512):6d7860357111a3634f09e274e089f0083ca30649a37d4b1b89255f502aee4231f8cdda43b84c345b124033ef1b9017898b78e43db0ba4a23166dc5d4f05f539d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.